



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2019, de 22.05.2019

“Cria cargo de assessor jurídico da presidência no quadro de pessoal da Câmara Municipal”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Virgínia, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 37, II da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Virgínia, o cargo de Assessor Jurídico da Presidência, de provimento em comissão, destinado a atender encargos de assessoramento, provido mediante livre escolha do Chefe do Poder Legislativo, entre as pessoas que reúnam condições e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público, nos termos do Anexo I da presente Lei.

Art.2º- A nomeação para cargo em comissão ou a designação para a função de confiança recairá sobre pessoa com capacidade técnica para o exercício de suas atribuições, e dependerá de formação técnica privativa das carreiras jurídicas.

Art. 3º- O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de dedicação parcial de serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Instituição.

Art. 4º- A designação e dispensa de servidores para o exercício dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança far-se-ão por ato próprio do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 5º- Quando de sua nomeação, o servidor ocupante de cargo em provimento em comissão deverá apresentar declaração de que não possui vínculo de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal, incluindo a reciprocidade de contratações, em formato conhecido como nepotismo cruzado.

Art. 7º- Fica instituído e incorporado no quadro pessoal da Câmara Municipal de Virgínia, o cargo de provimento em comissão a seguir descrito:

VAGA	NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
01	Assessor Jurídico da Presidência	De acordo com a Portaria administrativa	R\$1.498,00

Art. 8º- Para efeitos legais, a remuneração do cargo em provimento em comissão prevista nesta Lei somente poderá ser alterada por Lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Virgínia

Publicação em: 22 / 05 / 2019

Maria Aparecida Ribeiro
Secretária Efetiva CPF:581.075.336-15

Virgínia-MG, 22 de Maio de 2019.

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 22 / 05 / 19

Sâmilla Mara Chaves da Silva
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Virgínia